

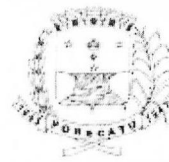


CONTRATO Nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA TECMICRO DIGITAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 19/2023 dispensa de licitação nº 05/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TECMICRO DIGITAL LTDA, CNPJ nº 18.076.904/0001-66, sediada à Av. Rui Barbosa, nº 140, Centro, no município de Marialva/PR, CEP 86990-000, através de seu representante legal Simonie Cristina Buranello Pinha, RG nº 7.144.612-3 SSP/PR, CPF nº 035.577.519-02 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** –A Contratada realizará Impressão eletrônica a laser colorido de 6.500 Carnês de IPTU, para o exercício de 2023, Serviço de importação de layout previamente definidos pelo sistema de arrecadação da prefeitura; Teste para homologação nos bancos, serviço de corte, montagem, e entrega dos Carnês na Prefeitura, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 19/2023, dispensa de licitação nº 05/2023, do Município de Porecatu/PR.

Item	QNT	Descritivo	Un. De Medida	Valor Un.	Valor Total
01	6.500	Impressão eletrônica a laser colorido de 6.500 Carnês de IPTU, para o exercício de 2023, Serviço de importação de layout previamente definidos pelo sistema de arrecadação da prefeitura; Teste para homologação nos bancos, serviço de corte, montagem, e entrega dos Carnês na Prefeitura; tamanho equivalente à 1/3 de folha a4; capa pré-nominada, impressão 4x1 cores, papel OFF-SET 120g/m2; lâminas internas (isenção de impostos, imagem cadastral, parcelas únicas e parcelas mensais) com indicações de corte, impressão única face em preto monocromático, papel sulfite 75g/m2, contracapa impressão simples 4x0 cores, papel OFF-SET 120g/m2, acabamento especial sem grampos e com lombada de proteção, código de barras padrão FEBRABAN.	Unidade	RS 1,77	RS 11.500,00



**Cláusula Segunda** – O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo objeto é de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com a dotação orçamentária:

**Órgão:** 06 Secretaria de fazenda

**Unidade:** Divisão de receita

**Dotação:** 041230150.2.021.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa

**Principal:** 65

**Desdobrada:** 1857

**Reserva:** 18

**Cláusula Terceira** – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega dos materiais e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.

3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, da dispensa e do contrato e deverão ser encaminhadas para o e-mail [pmpcontabil@yahoo.com](mailto:pmpcontabil@yahoo.com).

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Cláusula Quarta** - A CONTRATADA obriga-se a:

1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

2- Entregar os carnês conforme solicitação do responsável pela Secretaria solicitante;

3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta** – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

**Cláusula Sexta** – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.



**Cláusula Oitava** – O fiscal do contrato é o Senhor Elias Precilio de Moura.

**Cláusula Nona** – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

**Cláusula Décima** – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 08 de fevereiro de 2023.

**FABIO LUIZ** Assinado de forma digital  
por FABIO LUIZ  
**ANDRADE:0** ANDRADE:00441119913  
**0441119913** Dados: 2023.02.08  
13:21:59 -03'00'

Fabio Luiz Andrade- Prefeito  
Contratante

**TECMICRO** Assinado de forma digital  
**DIGITAL** por TECMICRO DIGITAL  
**LTDA:1807690400** LTDA:18076904000166  
**0166** Dados: 2023.02.09  
08:46:05 -03'00'

Tecmicro Digital LTDA  
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF